

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 100ª (CENTÉSIMA) EMISSÃO DA LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA, LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA VALE EMPREENDIMENTOS SPE OASIS BEACH LTDA.

SEÇÃO I - PARTES

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na Categoria S1, sob o nº 949, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1912, 13º andar, sala 132, Bela Vista, CEP 01.310-924, inscrita no CNPJ sob o nº 48.415.978/0001-40, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"); e

Na qualidade de agente fiduciário, nomeado nos termos do artigo 26 da Lei 14.430 e da Resolução CVM 17:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma do seu contrato social ("Agente Fiduciário").

Quando referidos em conjunto, a Emissora e o Agente Fiduciário serão doravante denominados "Partes" e individualmente, "Parte".

SEÇÃO II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- (A) Em 17 de julho de 2026, as Partes celebraram o "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Série da 100ª (centésima) Emissão da Leverage Companhia Securitizadora, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Vale Empreendimentos SPE Oasis Beach Ltda.*" ("Termo de Securitização"), para fins da emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 100ª Emissão das Securitizadora ("Emissão" e "CRI" respectivamente), nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60;
- (B) Ocorre que, no âmbito da Seção II – Termos Definidos e Regras de Interpretação deste Termo de Securitização, constou, por mero erro material, no termo definido "Condições Precedentes CRI 1ª Série", condições precedentes em termos divergentes dos acordados entre as Partes;
- (C) Ocorre, ainda, que no Anexo "Características dos Créditos Imobiliários" deste Termo de Securitização constou, por mero erro material, no campo relativo ao *percentual dos Créditos Imobiliários representados por esta CCI*, o percentual de 93,31% (noventa e três inteiros e trinta e um centésimos por cento) para a CCI 01 e de 6,69% (seis inteiros e sessenta e nove centésimos

por cento) para a CCI 02, quando o correto é que cada CCI representa a integralidade, isto é, 100% (cem por cento), dos Créditos Imobiliários por ela respectivamente representados, na forma dos demais itens do próprio Anexo;

- (D) Ocorre, também, que no mesmo Anexo “Características dos Créditos Imobiliários” constou, por mero erro material, nas datas de pagamento das Notas Comerciais da 1ª e da 2ª Séries, informações divergentes das efetivamente acordadas entre as Partes, as quais devem ser revisadas de modo a refletir, de forma clara e correta, as respectivas datas de pagamento; e
- (E) Ocorre, ainda, que no Anexo “Características dos Créditos Imobiliários” constou, por mero erro material, nos campos “Data de vencimento” e “Prazo total” das “Características Gerais” da CCI 01 e da CCI 02, informações divergentes das efetivamente acordadas entre as Partes para a Data de Vencimento e o prazo dos CRI 1ª e 2ª Séries; e
- (F) Ocorre, também, que no Anexo “Cronograma de Pagamentos” deste Termo de Securitização, relativo às datas de pagamento dos CRI 1ª e 2ª Séries, constou, por mero erro material, informações divergentes das efetivamente acordadas entre as Partes, as quais devem ser revisadas de modo a refletir, de forma clara e correta, as respectivas datas de pagamento; e
- (G) As Partes pretendem, por meio deste Aditamento, corrigir e ajustar o termo definido “Condições Precedentes CRI 1ª Série”, o Anexo “Características dos Créditos Imobiliários” e o Anexo “Cronograma de Pagamentos” deste Termo de Securitização, e consolidar a nova redação de ambos os Anexos em anexos únicos a este instrumento, sem qualquer alteração da natureza, do valor, da titularidade ou das demais características dos Créditos Imobiliários, das CCIs ou dos CRI;

Resolvem as Partes celebrar o presente Aditamento, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

SEÇÃO III – CLÁUSULAS

1. OBJETO

1.1. O presente Aditamento tem por objeto (a) a correção da definição do termo definido “Condições Precedentes CRI 1ª Série”, constante da Seção II deste Termo de Securitização; (b) a correção do campo “percentual dos Créditos Imobiliários representados por esta CCI” constante das características gerais da CCI 01 e da CCI 02; (c) a correção das datas de pagamento do Cronograma de Pagamentos de cada uma das Séries de Notas Comerciais representadas pelas CCIs; (d) a correção da Data de Vencimento e do Prazo total dos CRI 1ª e 2ª Séries; e (e) a consolidação do Anexo “Características dos Créditos Imobiliários” em sua nova redação integral, que passa a constituir o Anexo I a este Aditamento; (f) a correção das datas de pagamento constantes do Anexo “Cronograma de Pagamentos” relativo aos CRI 1ª e 2ª Séries; e (g) a consolidação do Anexo “Cronograma de Pagamentos” em sua nova redação integral, que passa a constituir o Anexo II a este Aditamento, nos termos das Cláusulas 2 e 3 abaixo.

2. ALTERAÇÕES

2.1. Condições Precedentes. O termo definido “Condições Precedentes CRI 1ª Série”, constante da Seção II deste Termo de Securitização, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Condições Precedentes CRI 1ª Série”	São as seguintes condições precedentes que devem ser integral e cumulativamente cumpridas para a realização da integralização dos CRI 1ª Série: (i) Perfeita formalização dos Documentos da Operação, bem como a verificação dos poderes dos representantes das Partes, todas as aprovações societárias necessárias para tanto e a respectiva validação das assinaturas digitais em conformidade com a regulamentação ICP-Brasil no Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, caso os documentos sejam assinados de forma digital, condição a ser atestada pelo assessor legal da Operação na Legal Opinion endereçada à Securitizadora; (ii) Evidência da perfeita formalização, nos termos da lei e dos respectivos documentos constitutivos da Devedora e dos Garantidores, bem como do devido protocolo de arquivamento, perante a respectiva Junta Comercial, de todos os atos societários da Devedora e dos Garantidores, exigidos por seus respectivos documentos societários constitutivos e/ou pela lei, para aprovar a celebração dos Documentos da Operação, a assunção das obrigações neles estipuladas, bem como a constituição das Garantias; (iii) Evidência do protocolo de registro da Cessão Fiduciária perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca da Devedora; (iv) Evidência do protocolo de registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca da Devedora; (v) Evidência do protocolo de registro da alteração do contrato social da Devedora perante a junta comercial da Devedora, atestando a inclusão das disposições indicadas nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas; (vi) Recebimento, com antecedência de 1 (um) Dia Útil da data da liquidação da Oferta, em termos satisfatórios à Securitizadora, de opinião legal elaborada e assinada pelo assessor legal da Oferta, destinada à Securitizadora, que deverá, ao menos: (i) atestar a verificação de poderes de todas as partes signatárias dos Documentos da Operação (conforme abaixo definido); (ii) indicar as premissas para a sua elaboração; (iii) atestar a boa formalização, validade e eficácia dos Documentos da Operação (conforme abaixo definido); e (iv) a respectiva validação das assinaturas digitais em conformidade com a regulamentação ICP-Brasil no Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, caso os documentos sejam assinados de forma digital (“Opinião Legal”); (vii) Apresentação de declaração emitida pela Devedora em que ateste (a) a inexistência, em qualquer dos Documentos da Operação, de descumprimento de obrigação sob sua responsabilidade; e (b) a não ocorrência de qualquer
--	---

	<i>Evento de Vencimento Antecipado, nos termos do Anexo “Modelo de Declaração” do Termo de Emissão;</i> <i>(viii) Confirmação, pela Securitizadora, da viabilidade financeira da Operação, com o atendimento a condições mínimas necessárias, averiguadas e anuídas por todas as partes, para fins de desenvolvimento da Operação;</i> <i>(ix) A constatação pela Securitizadora de que as Razões de Garantia sejam atendidas; e</i> <i>(x) Emissão dos CRI, e sua admissão para distribuição e negociação na B3.</i> <i>Para os fins deste instrumento, entende-se como “perfeita formalização” de um documento a sua assinatura pelas respectivas partes envolvidas, incluindo seus eventuais anexos, conforme aplicável, bem como a verificação dos poderes dos representantes legais dessas partes e eventuais aprovações necessárias para tanto.</i>
--	--

2.1.1. Em decorrência do disposto no item 2.1 acima, fica revogada e sem qualquer efeito a redação anterior do termo definido “Condições Precedentes CRI 1ª Série”, que (i) exigia, nos itens (ii) a (v), a evidência do registro definitivo, e não apenas do protocolo de registro, dos respectivos atos e instrumentos perante a Junta Comercial e o Cartório de Registro de Títulos e Documentos competentes; e (ii) previa, como condição precedente adicional, o recebimento de relatório de auditoria (due diligence jurídica) da Devedora, dos Garantidores e do(s) Imóvel(is), elaborado pelos assessores legais da Operação, tendo em vistas que foi incluso no Termo de Emissão, a obrigação de conclusão da *due diligence* jurídica em até 30 dias da assinatura dos Documentos da Operação.

2.2. Percentual da CCI 01. O campo “percentual dos Créditos Imobiliários representados por esta CCI”, constante do item 5 (“Créditos Imobiliários”) das “Características Gerais da CCI 01” do Anexo “Características dos Créditos Imobiliários”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“percentual dos Créditos Imobiliários representados por esta CCI: 100% (cem por cento).”

2.2.1. Em decorrência do disposto no item 2.2 acima, fica revogada e sem qualquer efeito a redação anterior do referido campo, que indicava o percentual de 93,31% (noventa e três inteiros e trinta e um centésimos por cento).

2.3. Percentual da CCI 02. O campo “percentual dos Créditos Imobiliários representados por esta CCI”, constante do item 5 (“Créditos Imobiliários”) das “Características Gerais da CCI 02” do Anexo “Características dos Créditos Imobiliários”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“percentual dos Créditos Imobiliários representados por esta CCI: 100% (cem por cento).”

2.3.1. Em decorrência do disposto no item 2.3 acima, fica revogada e sem qualquer efeito a redação anterior do referido campo, que indicava o percentual de 6,69% (seis inteiros e sessenta e nove centésimos por cento).

2.4. Cronograma de Pagamentos. O Cronograma de Pagamentos constante do item 8 (“Notas Comerciais 1ª Série”) e do item 8 (“Notas Comerciais 2ª Série”) do Anexo “Características dos Créditos

Imobiliários" é corrigido e consolidado, ficando desde já esclarecidas e corrigidas as respectivas datas de pagamento, que passam a constar do Anexo I a este Aditamento.

2.5. Data de Vencimento e Prazo – CRI 1ª Série. Os campos "Data de vencimento" e "Prazo total", constantes do item 7 ("Condições da Emissão") das "Características Gerais da CCI 01" do Anexo "Características dos Créditos Imobiliários", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Data de vencimento: 23 de julho de 2036 ("Data de Vencimento")."

"Prazo total: 3.659 (três mil, seiscentos e cinquenta e nove) dias contados da Data de Emissão."

2.5.1. Em decorrência do disposto no item 2.5 acima, ficam revogadas e sem qualquer efeito as redações anteriores dos referidos campos, que indicavam, respectivamente, a Data de Vencimento de 21 de julho de 2036 e o Prazo total de 3.657 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete) dias contados da Data de Emissão.

2.6. Data de Vencimento e Prazo – CRI 2ª Série. Os campos "Data de vencimento" e "Prazo total", constantes do item 7 ("Condições da Emissão") das "Características Gerais da CCI 02" do Anexo "Características dos Créditos Imobiliários", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Data de vencimento: 22 de maio de 2036 ("Data de Vencimento")."

"Prazo total: 3.597 (três mil, quinhentos e noventa e sete) dias contados da Data de Emissão."

2.6.1. Em decorrência do disposto no item 2.6 acima, ficam revogadas e sem qualquer efeito as redações anteriores dos referidos campos, que indicavam, respectivamente, a Data de Vencimento de 20 de maio de 2036 e o Prazo total de 3.595 (três mil, quinhentos e noventa e cinco) dias contados da Data de Emissão.

2.6.2. Em razão do disposto nos itens 2.5 e 2.6 acima, o último período do Cronograma de Pagamentos de cada uma das Séries, constante do Anexo I a este Aditamento, passa a coincidir com a respectiva Data de Vencimento ora fixada, sem prejuízo do disposto na Cláusula 2.4 acima quanto à correção das demais datas de pagamento do referido Cronograma.

2.7. As Partes desejam alterar a redação do Fator de Risco "Auditoria Legal com Escopo Restrito" para complementação acerca do recebimento do relatório final, para que passe a vigorar nos termos abaixo.

" Risco de Auditoria Legal com Escopo Restrito

O processo de auditoria legal ("Auditoria Jurídica") conduzido para a Emissão possuiu escopo restrito. Desta forma, é possível que haja passivos ou débitos que eventualmente possam impactar a operação e/ou as partes envolvidas direta ou indiretamente e que não tenham sido identificados pelo processo de auditoria legal conduzido, o que pode afetar adversamente a liquidez dos CRI ou o recebimento dos Direitos Creditórios e, conseqüentemente, o recebimento ou a expectativa de recebimento da Remuneração dos CRI pelos Titulares de CRI.

Ademais, as certidões analisadas no âmbito da auditoria jurídica venceram há mais de 30 (trinta) dias. Nesse sentido, a existência de eventuais novas contingências não identificadas poderá afetar a capacidade financeira da Devedora e/ou da Avalista, o que poderá afetar

negativamente a capacidade de pagamento da Devedora e/ou da Avalista de honrar as obrigações assumidas nos termos do Termo de Emissão das Notas Comerciais e, consequentemente, dos CRI.

No âmbito da Auditoria Jurídica foi apresentado relatório preliminar datado de junho de 2026 e será apresentado o relatório definitivo em até 30 dias da assinatura dos Documentos da Operação.

Dessa forma, não há garantia de que o relatório definitivo não apontará contingências que não tenham sido identificados ou dimensionados no relatório preliminar. Caso o relatório definitivo revele questões relevantes não constantes do relatório preliminar, tal fato poderá impactar negativamente a Operação."

2.8. As demais informações constantes do Anexo "Características dos Créditos Imobiliários", incluindo o valor total dos Créditos Imobiliários, o valor dos Créditos Imobiliários representados por cada uma das CCIs e as demais taxas e condições do Cronograma de Pagamentos, permanecem inalteradas.

2.9. Cronograma de Pagamentos do CRI. O Cronograma de Pagamentos constante do Anexo "Cronograma de Pagamentos" deste Termo de Securitização, relativo aos CRI 1ª e 2ª Séries, é corrigido e consolidado, ficando desde já esclarecidas e corrigidas as respectivas datas de pagamento, que passam a constar do Anexo II a este Aditamento.

2.9.1. Em decorrência do disposto no item 2.9 acima, ficam revogadas e sem qualquer efeito as datas de pagamento anteriormente constantes do Anexo "Cronograma de Pagamentos" dos CRI 1ª e 2ª Séries, as quais são substituídas, para todos os fins e efeitos, pelas datas de pagamento constantes do Anexo II a este Aditamento, sem qualquer alteração das Taxas de Amortização (TAI), da periodicidade de pagamento de juros ou das demais condições aplicáveis a cada uma das Séries de CRI.

3. CONSOLIDAÇÃO DOS ANEXOS "CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS" E "CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS"

3.1. Em razão das alterações previstas na Cláusula 2 acima, o Anexo "Características dos Créditos Imobiliários" deste Termo de Securitização passa a vigorar consolidado na sua nova redação integral, constante do **Anexo I** a este Aditamento, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, para todos os fins e efeitos de direito, substituindo, para todos os efeitos, o Anexo "Características dos Créditos Imobiliários" anteriormente constante deste Termo de Securitização.

3.2. Em razão das alterações previstas na Cláusula 2 acima, notadamente na Cláusula 2.9, o Anexo "Cronograma de Pagamentos" deste Termo de Securitização passa a vigorar consolidado em sua nova redação integral, constante do Anexo II a este Aditamento, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, para todos os fins e efeitos de direito, substituindo, para todos os efeitos, o Anexo "Cronograma de Pagamentos" anteriormente constante deste Termo de Securitização.

4. RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e plenamente válidas e eficazes todas as demais cláusulas e condições deste Termo de Securitização e de seus Anexos, que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditamento, as quais são neste ato ratificadas pelas Partes para todos os fins e efeitos de direito.

4.2. Este Aditamento passa a integrar o Termo de Securitização para todos os fins e efeitos, devendo ambos os instrumentos serem interpretados em conjunto.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os termos em letra maiúscula utilizados neste Aditamento e aqui não definidos possuem o significado a eles atribuído no Termo de Securitização.

5.2. Aplicam-se a este Aditamento, no que couberem, as disposições do Termo de Securitização relativas a assinatura eletrônica ou digital, legislação aplicável e foro.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Aditamento em formato eletrônico, com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e/ou por outra plataforma de assinatura eletrônica, dispensada a presença de testemunhas, nos termos do art. 784, §4º, do Código de Processo Civil.

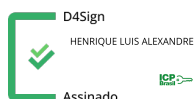
São Paulo/SP, 29 de julho de 2026.

(página de assinaturas a seguir)

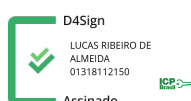
Página de assinaturas do "Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª E 2ª Séries da 100ª (Centésima) Emissão da Leverage Companhia Securitizadora, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Vale Empreendimentos SPE Oasis Beach Ltda."

Emissora:

henrique@leveragesec.com.br



lucas@leveragesec.com.br



LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA

Por: Henrique Luís Alexandre Neto
Cargo: Diretor

Por: Lucas Ribeiro de Almeida
Cargo: Diretor

Agente Fiduciário:

wmu@vortex.com.br



fqa@vortex.com.br



VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Wesley Matos Uchoa
Cargo: Procurador

Nome: Fernanda Gonçalves Costa de Assis
Cargo: Procuradora

ANEXO I AO ADITAMENTO

ANEXO "CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS" – REDAÇÃO CONSOLIDADA

Este Anexo I consolida, em sua nova redação integral, o Anexo "Características dos Créditos Imobiliários" do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 100ª (centésima) Emissão da Leverage Companhia Securitizadora, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Vale Empreendimentos SPE Oasis Beach Ltda., celebrado em 17 de julho de 2026, já refletindo as correções promovidas pelo Primeiro Aditamento a que se refere, substituindo o Anexo anteriormente vigente para todos os fins e efeitos de direito.

Anexo - "Características dos Créditos Imobiliários"

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CCI 01

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO					
SÉRIE:	Primeira	NÚMERO:	01	TIPO DE CCI:	Integral
LOCAL DA EMISSÃO:	São Paulo	DATA DA EMISSÃO:		17 de julho de 2026	

1. EMISSORA

RAZÃO SOCIAL:	LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA				
CNPJ:	48.415.978/0001-40				
ENDEREÇO:	AVENIDA PAULISTA, Nº 1912, BELA VISTA				
COMPLEMENTO:	13º ANDAR, SALA 132				
CIDADE	SÃO PAULO	UF:	SP	CEP:	01.310-924

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE

RAZÃO SOCIAL:	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.				
CNPJ:	22.610.500/0001-88				
ENDEREÇO:	RUA GILBERTO SABINO, Nº 215, PINHEIROS				
COMPLEMENTO:	CONJUNTO 41, 4º ANDAR, SALA 02				
CIDADE	SÃO PAULO	UF:	SP	CEP:	05.425-020

3. DEVEDORA

RAZÃO SOCIAL:	VALE EMPREENDIMENTOS SPE OASIS BEACH LTDA.				
CNPJ:	45.701.144/0001-05				
ENDEREÇO:	SÍTIO BOA VISTA (GLEBA B), Nº S/N				
COMPLEMENTO:	ÁREA DE EXPANSÃO URBANA				

CIDADE	FELIZ DESERTO	UF:	AL	CEP:	57.220-000
---------------	---------------	------------	----	-------------	------------

4. TÍTULO

O "Termo Da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 02 (Duas) Séries, com Garantia Real e Adicional Fidejussória, para colocação privada, da Vale Empreendimentos SPE Oasis Beach Ltda", sendo que essa CCI representa a 1ª Série no valor de R\$23.795.000,00 (vinte e três milhões, setecentos e noventa e cinco mil reais).

5. CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS REPRESENTADOS POR ESTA CCI:	R\$23.795.000,00 (vinte e três milhões, setecentos e noventa e cinco mil reais).
PERCENTUAL DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS REPRESENTADOS POR ESTA CCI:	100% (cem por cento).

6. IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS DESTINAÇÃO

O(s) imóvel(is) objeto da(s) matrícula(s) nº 4659 do Cartório do Único Ofício de Piaçabuçu de Piaçabuçu, Estado De Alagoas.

7. CONDIÇÕES DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO:	17 de julho de 2026
DATA DE VENCIMENTO:	21 de julho de 2036 (" <u>Data de Vencimento</u> ")
PRAZO TOTAL:	3.657 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete) dias contados da Data de Emissão
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:	O Saldo Devedor das Notas Comerciais será atualizado monetariamente pela variação positiva acumulada do índice IPCA, de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois), calculada e aplicada mensalmente ao fim de cada Período de Capitalização, sendo o produto da atualização incorporado ao Saldo Devedor, desde a primeira Data de Integralização até a data de vencimento, conforme as fórmulas previstas no Termo de Emissão.
REMUNERAÇÃO:	A remuneração será composta pelos juros remuneratórios equivalentes a 16,00% (dezesseis inteiros por cento) ao ano com base em um ano com 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (" <u>Juros Remuneratórios</u> "), incidentes sobre o Saldo Devedor das Notas Comerciais.
ENCARGOS MORATÓRIOS:	Em caso de mora de qualquer de suas obrigações pecuniárias previstas nas Notas Comerciais, a Devedora, de forma imediata e independentemente de qualquer notificação, pelo período que decorrer da data da efetivação da mora até a efetiva liquidação da dívida, ficará sujeita ao pagamento dos seguintes Encargos Moratórios, calculados, cumulativamente, da seguinte forma:

	a. <u>Multa</u>: 2% (dois por cento) sobre o saldo total vencido e não pago, acrescido dos encargos calculados nos itens (b) e (c), abaixo; b. <u>Juros Moratórios</u>: 1% (um por cento) ao mês, ou fração, calculados <i>pro rata temporis</i>, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, incidente sobre o valor em atraso; e b. <u>Despesas</u>: reembolso de quaisquer despesas comprovadamente incorridas com a cobrança dos valores devidos e não pagos, o que inclui, mas sem limitação, honorários advocatícios contratuais.
PERIODICIDADE DE PAGAMENTO DE JUROS REMUNERATÓRIOS:	Os Juros Remuneratórios serão devidos nas Datas de Pagamento estipuladas para tanto no Cronograma de Pagamentos, indicado no item 8. abaixo, e pagos pela Devedora diretamente na Conta Centralizadora.
PERIODICIDADE DE PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:	A(s) parcela(s) do Valor do Principal será(ão) devida(s) na(s) respectiva(s) Datas de Pagamento estipuladas no Cronograma de Pagamentos, sem prejuízo da ocorrência de algum Pagamento Antecipado
SEGURO:	Não há.

8. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

NOTAS COMERCIAIS 1ª SÉRIE			
PERÍODO	DATA DE VENCIMENTO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO (TAI)	PAGAMENTO DE JUROS
Emissão	17/07/2026	0,0000%	
1	20/08/2026	0,3648%	Sim
2	21/09/2026	0,3707%	Sim
3	20/10/2026	0,3767%	Sim
4	23/11/2026	0,3828%	Sim
5	21/12/2026	0,3891%	Sim
6	20/01/2027	0,3955%	Sim
7	22/02/2027	0,4020%	Sim
8	22/03/2027	0,4086%	Sim
9	20/04/2027	0,4154%	Sim
10	20/05/2027	0,4223%	Sim
11	21/06/2027	0,4294%	Sim
12	20/07/2027	0,4366%	Sim
13	20/08/2027	0,4440%	Sim
14	20/09/2027	0,4515%	Sim
15	20/10/2027	0,4592%	Sim
16	22/11/2027	0,4671%	Sim
17	20/12/2027	0,4751%	Sim
18	20/01/2028	0,4833%	Sim

19	21/02/2028	0,4917%	Sim
20	20/03/2028	0,5003%	Sim
21	20/04/2028	0,5091%	Sim
22	22/05/2028	0,5180%	Sim
23	20/06/2028	0,5272%	Sim
24	20/07/2028	0,5366%	Sim
25	21/08/2028	0,5462%	Sim
26	20/09/2028	0,5561%	Sim
27	20/10/2028	0,5661%	Sim
28	21/11/2028	0,5764%	Sim
29	20/12/2028	0,5870%	Sim
30	22/01/2029	0,5978%	Sim
31	20/02/2029	0,6089%	Sim
32	20/03/2029	0,6202%	Sim
33	20/04/2029	0,6319%	Sim
34	21/05/2029	0,6438%	Sim
35	20/06/2029	0,6560%	Sim
36	20/07/2029	0,6686%	Sim
37	20/08/2029	0,6815%	Sim
38	20/09/2029	0,6947%	Sim
39	22/10/2029	0,7083%	Sim
40	21/11/2029	0,7222%	Sim
41	20/12/2029	0,7365%	Sim
42	21/01/2030	0,7512%	Sim
43	20/02/2030	0,7663%	Sim
44	20/03/2030	0,7818%	Sim
45	22/04/2030	0,7978%	Sim
46	20/05/2030	0,8142%	Sim
47	21/06/2030	0,8311%	Sim
48	22/07/2030	0,8485%	Sim
49	20/08/2030	0,8664%	Sim
50	20/09/2030	0,8849%	Sim
51	21/10/2030	0,9039%	Sim
52	21/11/2030	0,9235%	Sim
53	20/12/2030	0,9437%	Sim
54	20/01/2031	0,9645%	Sim
55	20/02/2031	0,9860%	Sim
56	20/03/2031	1,0082%	Sim
57	22/04/2031	1,0312%	Sim
58	20/05/2031	1,0549%	Sim
59	20/06/2031	1,0794%	Sim

60	21/07/2031	1,1048%	Sim
61	20/08/2031	1,1310%	Sim
62	22/09/2031	1,1582%	Sim
63	20/10/2031	1,1864%	Sim
64	21/11/2031	1,2155%	Sim
65	22/12/2031	1,2458%	Sim
66	20/01/2032	1,2772%	Sim
67	20/02/2032	1,3099%	Sim
68	22/03/2032	1,3438%	Sim
69	20/04/2032	1,3790%	Sim
70	20/05/2032	1,4157%	Sim
71	21/06/2032	1,4539%	Sim
72	20/07/2032	1,4937%	Sim
73	20/08/2032	1,5352%	Sim
74	20/09/2032	1,5786%	Sim
75	20/10/2032	1,6238%	Sim
76	22/11/2032	1,6712%	Sim
77	20/12/2032	1,7207%	Sim
78	20/01/2033	1,7727%	Sim
79	21/02/2033	1,8271%	Sim
80	21/03/2033	1,8843%	Sim
81	20/04/2033	1,9444%	Sim
82	20/05/2033	2,0076%	Sim
83	20/06/2033	2,0742%	Sim
84	20/07/2033	2,1445%	Sim
85	22/08/2033	2,2188%	Sim
86	20/09/2033	2,2974%	Sim
87	20/10/2033	2,3807%	Sim
88	21/11/2033	2,4691%	Sim
89	20/12/2033	2,5631%	Sim
90	20/01/2034	2,6632%	Sim
91	22/02/2034	2,7702%	Sim
92	20/03/2034	2,8846%	Sim
93	20/04/2034	3,0072%	Sim
94	22/05/2034	3,1390%	Sim
95	20/06/2034	3,2811%	Sim
96	20/07/2034	3,4346%	Sim
97	21/08/2034	3,6010%	Sim
98	20/09/2034	3,7820%	Sim
99	20/10/2034	3,9796%	Sim
100	21/11/2034	4,1961%	Sim

101	20/12/2034	4,4344%	Sim
102	22/01/2035	4,6979%	Sim
103	20/02/2035	4,9909%	Sim
104	20/03/2035	5,3184%	Sim
105	20/04/2035	5,6871%	Sim
106	21/05/2035	6,1050%	Sim
107	20/06/2035	6,5829%	Sim
108	20/07/2035	7,1345%	Sim
109	20/08/2035	7,7782%	Sim
110	20/09/2035	8,5392%	Sim
111	22/10/2035	9,4527%	Sim
112	21/11/2035	10,5694%	Sim
113	20/12/2035	11,9656%	Sim
114	21/01/2036	13,7611%	Sim
115	20/02/2036	16,1556%	Sim
116	20/03/2036	19,5084%	Sim
117	22/04/2036	24,5381%	Sim
118	20/05/2036	32,9219%	Sim
119	20/06/2036	49,6908%	Sim
120	21/07/2036	100,0000%	Sim

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CCI 02

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO					
SÉRIE:	Segunda	NÚMERO:	01	TIPO DE CCI:	Integral
LOCAL DA EMISSÃO:	São Paulo	DATA DA EMISSÃO:		17 de julho de 2026	

1. EMISSORA

RAZÃO SOCIAL:	LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA				
CNPJ:	48.415.978/0001-40				
ENDEREÇO:	AVENIDA PAULISTA, Nº 1912, BELA VISTA				
COMPLEMENTO:	13º ANDAR, SALA 132				
CIDADE	SÃO PAULO	UF:	SP	CEP:	01.310-924

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE

RAZÃO SOCIAL:	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.				
CNPJ:	22.610.500/0001-88				
ENDEREÇO:	RUA GILBERTO SABINO, Nº 215, PINHEIROS				
COMPLEMENTO:	CONJUNTO 41, 4º ANDAR, SALA 02				
CIDADE	SÃO PAULO	UF:	SP	CEP:	05.425-020

3. DEVEDORA

RAZÃO SOCIAL:	VALE EMPREENDIMENTOS SPE OASIS BEACH LTDA.				
CNPJ:	45.701.144/0001-05				
ENDEREÇO:	SÍTIO BOA VISTA (GLEBA B), Nº S/N				
COMPLEMENTO:	ÁREA DE EXPANSÃO URBANA				
CIDADE	FELIZ DESERTO	UF:	AL	CEP:	57.220-000

4. TÍTULO

O "Termo Da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 02 (Duas) Séries, com Garantia Real e Adicional Fidejussória, para colocação privada, da Vale Empreendimentos SPE Oasis Beach Ltda." sendo que essa CCI representa a 2ª Série no valor de R\$1.705.000,00 (um milhão, setecentos e cinco mil reais).

5. CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS REPRESENTADOS POR ESTA CCI:	R\$1.705.000,00 (um milhão, setecentos e cinco mil reais).
PERCENTUAL DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS REPRESENTADOS POR ESTA CCI:	100% (cem por cento).

6. IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS DESTINAÇÃO

O(s) imóvel(is) objeto da(s) matrícula(s) nº 4659 do Cartório do Único Ofício de Piaçabuçu de Piaçabuçu, Estado De Alagoas.

7. CONDIÇÕES DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO:	17 de julho de 2026
DATA DE VENCIMENTO:	20 de maio de 2036 (" <u>Data de Vencimento</u> ")
PRAZO TOTAL:	3.595 (três mil, quinhentos e noventa e cinco) dias contados da Data de Emissão
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:	O Saldo Devedor das Notas Comerciais será atualizado monetariamente pela variação positiva acumulada do índice IPCA, de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois), calculada e aplicada mensalmente ao fim de cada Período de Capitalização, sendo o produto da atualização incorporado ao Saldo Devedor, desde a primeira Data de Integralização até a data de vencimento, conforme as fórmulas previstas no Termo de Emissão.
REMUNERAÇÃO:	A remuneração será composta pelos juros remuneratórios equivalentes a 16,00% (dezesseis inteiros por cento) ao ano com base em um ano com 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (" <u>Juros Remuneratórios</u> "), incidentes sobre o Saldo Devedor das Notas Comerciais.
ENCARGOS MORATÓRIOS:	Em caso de mora de qualquer de suas obrigações pecuniárias previstas nas Notas Comerciais, a Devedora, de forma imediata e independentemente de qualquer notificação, pelo período que decorrer da data da efetivação da mora até a efetiva liquidação da dívida, ficará sujeita ao pagamento dos seguintes Encargos Moratórios, calculados, cumulativamente, da seguinte forma: a. <u>Multa</u>: 2% (dois por cento) sobre o saldo total vencido e não pago, acrescido dos encargos calculados nos itens (b) e (c), abaixo; b. <u>Juros Moratórios</u>: 1% (um por cento) ao mês, ou fração, calculados <i>pro rata temporis</i>, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, incidente sobre o valor em atraso; e c. <u>Despesas</u>: reembolso de quaisquer despesas comprovadamente incorridas com a cobrança dos valores devidos e não pagos, o que inclui, mas sem limitação, honorários advocatícios contratuais.
PERIODICIDADE DE PAGAMENTO DE JUROS REMUNERATÓRIOS:	Os Juros Remuneratórios serão devidos nas Datas de Pagamento estipuladas para tanto no Cronograma de Pagamentos, indicado no

	item 8. abaixo, e pagos pela Devedora diretamente na Conta Centralizadora.
PERIODICIDADE DE PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:	A(s) parcela(s) do Valor do Principal será(ão) devida(s) na(s) respectiva(s) Datas de Pagamento estipuladas no Cronograma de Pagamentos, sem prejuízo da ocorrência de algum Pagamento Antecipado
SEGURO:	Não há.

8. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

NOTAS COMERCIAIS 2ª SÉRIE			
PERÍODO	DATA DE VENCIMENTO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO (TAI)	PAGAMENTO DE JUROS
Emissão	17/07/2026	0,0000%	
1	20/08/2026	0,0000%	Sim
2	21/09/2026	0,0000%	Sim
3	20/10/2026	0,0000%	Sim
4	23/11/2026	0,0000%	Sim
5	21/12/2026	0,0000%	Sim
6	20/01/2027	0,0000%	Sim
7	22/02/2027	0,0000%	Sim
8	22/03/2027	0,0000%	Sim
9	20/04/2027	0,0000%	Sim
10	20/05/2027	0,0000%	Sim
11	21/06/2027	0,4440%	Sim
12	20/07/2027	0,4515%	Sim
13	20/08/2027	0,4592%	Sim
14	20/09/2027	0,4671%	Sim
15	20/10/2027	0,4751%	Sim
16	22/11/2027	0,4833%	Sim
17	20/12/2027	0,4917%	Sim
18	20/01/2028	0,5003%	Sim
19	21/02/2028	0,5091%	Sim
20	20/03/2028	0,5180%	Sim
21	20/04/2028	0,5272%	Sim
22	22/05/2028	0,5366%	Sim
23	20/06/2028	0,5462%	Sim
24	20/07/2028	0,5561%	Sim
25	21/08/2028	0,5661%	Sim
26	20/09/2028	0,5764%	Sim
27	20/10/2028	0,5870%	Sim
28	21/11/2028	0,5978%	Sim

29	20/12/2028	0,6089%	Sim
30	22/01/2029	0,6202%	Sim
31	20/02/2029	0,6319%	Sim
32	20/03/2029	0,6438%	Sim
33	20/04/2029	0,6560%	Sim
34	21/05/2029	0,6686%	Sim
35	20/06/2029	0,6815%	Sim
36	20/07/2029	0,6947%	Sim
37	20/08/2029	0,7083%	Sim
38	20/09/2029	0,7222%	Sim
39	22/10/2029	0,7365%	Sim
40	21/11/2029	0,7512%	Sim
41	20/12/2029	0,7663%	Sim
42	21/01/2030	0,7818%	Sim
43	20/02/2030	0,7978%	Sim
44	20/03/2030	0,8142%	Sim
45	22/04/2030	0,8311%	Sim
46	20/05/2030	0,8485%	Sim
47	21/06/2030	0,8664%	Sim
48	22/07/2030	0,8849%	Sim
49	20/08/2030	0,9039%	Sim
50	20/09/2030	0,9235%	Sim
51	21/10/2030	0,9437%	Sim
52	21/11/2030	0,9645%	Sim
53	20/12/2030	0,9860%	Sim
54	20/01/2031	1,0082%	Sim
55	20/02/2031	1,0312%	Sim
56	20/03/2031	1,0549%	Sim
57	22/04/2031	1,0794%	Sim
58	20/05/2031	1,1048%	Sim
59	20/06/2031	1,1310%	Sim
60	21/07/2031	1,1582%	Sim
61	20/08/2031	1,1864%	Sim
62	22/09/2031	1,2155%	Sim
63	20/10/2031	1,2458%	Sim
64	21/11/2031	1,2772%	Sim
65	22/12/2031	1,3099%	Sim
66	20/01/2032	1,3438%	Sim
67	20/02/2032	1,3790%	Sim
68	22/03/2032	1,4157%	Sim
69	20/04/2032	1,4539%	Sim

70	20/05/2032	1,4937%	Sim
71	21/06/2032	1,5352%	Sim
72	20/07/2032	1,5786%	Sim
73	20/08/2032	1,6238%	Sim
74	20/09/2032	1,6712%	Sim
75	20/10/2032	1,7207%	Sim
76	22/11/2032	1,7727%	Sim
77	20/12/2032	1,8271%	Sim
78	20/01/2033	1,8843%	Sim
79	21/02/2033	1,9444%	Sim
80	21/03/2033	2,0076%	Sim
81	20/04/2033	2,0742%	Sim
82	20/05/2033	2,1445%	Sim
83	20/06/2033	2,2188%	Sim
84	20/07/2033	2,2974%	Sim
85	22/08/2033	2,3807%	Sim
86	20/09/2033	2,4691%	Sim
87	20/10/2033	2,5631%	Sim
88	21/11/2033	2,6632%	Sim
89	20/12/2033	2,7702%	Sim
90	20/01/2034	2,8846%	Sim
91	22/02/2034	3,0072%	Sim
92	20/03/2034	3,1390%	Sim
93	20/04/2034	3,2811%	Sim
94	22/05/2034	3,4346%	Sim
95	20/06/2034	3,6010%	Sim
96	20/07/2034	3,7820%	Sim
97	21/08/2034	3,9796%	Sim
98	20/09/2034	4,1961%	Sim
99	20/10/2034	4,4344%	Sim
100	21/11/2034	4,6979%	Sim
101	20/12/2034	4,9909%	Sim
102	22/01/2035	5,3184%	Sim
103	20/02/2035	5,6871%	Sim
104	20/03/2035	6,1050%	Sim
105	20/04/2035	6,5829%	Sim
106	21/05/2035	7,1345%	Sim
107	20/06/2035	7,7782%	Sim
108	20/07/2035	8,5392%	Sim
109	20/08/2035	9,4527%	Sim
110	20/09/2035	10,5694%	Sim

111	22/10/2035	11,9656%	Sim
112	21/11/2035	13,7611%	Sim
113	20/12/2035	16,1556%	Sim
114	21/01/2036	19,5084%	Sim
115	20/02/2036	24,5381%	Sim
116	20/03/2036	32,9219%	Sim
117	22/04/2036	49,6908%	Sim
118	20/05/2036	100,0000%	Sim

ANEXO II AO ADITAMENTO

ANEXO “CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS” – REDAÇÃO CONSOLIDADA

Este Anexo II consolida, em sua nova redação integral, o Anexo “Cronograma de Pagamentos” do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 100ª (centésima) Emissão da Leverage Companhia Securitizadora, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Vale Empreendimentos SPE Oasis Beach Ltda., celebrado em 17 de julho de 2026, já refletindo as correções promovidas pelo Primeiro Aditamento a que se refere, substituindo o Anexo anteriormente vigente para todos os fins e efeitos de direito.

Anexo - “Cronograma de Pagamentos”

CRI 1ª SÉRIE			
PERÍODO	DATA DE VENCIMENTO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO (TAI)	PAGAMENTO DE JUROS
Emissão	17/07/2026	0,0000%	
1	24/08/2026	0,3648%	Sim
2	23/09/2026	0,3707%	Sim
3	22/10/2026	0,3767%	Sim
4	25/11/2026	0,3828%	Sim
5	23/12/2026	0,3891%	Sim
6	22/01/2027	0,3955%	Sim
7	24/02/2027	0,4020%	Sim
8	24/03/2027	0,4086%	Sim
9	23/04/2027	0,4154%	Sim
10	24/05/2027	0,4223%	Sim
11	23/06/2027	0,4294%	Sim
12	22/07/2027	0,4366%	Sim
13	24/08/2027	0,4440%	Sim
14	22/09/2027	0,4515%	Sim
15	22/10/2027	0,4592%	Sim
16	24/11/2027	0,4671%	Sim
17	22/12/2027	0,4751%	Sim
18	24/01/2028	0,4833%	Sim
19	23/02/2028	0,4917%	Sim
20	22/03/2028	0,5003%	Sim
21	25/04/2028	0,5091%	Sim
22	24/05/2028	0,5180%	Sim
23	22/06/2028	0,5272%	Sim
24	24/07/2028	0,5366%	Sim
25	23/08/2028	0,5462%	Sim
26	22/09/2028	0,5561%	Sim

27	24/10/2028	0,5661%	Sim
28	23/11/2028	0,5764%	Sim
29	22/12/2028	0,5870%	Sim
30	24/01/2029	0,5978%	Sim
31	22/02/2029	0,6089%	Sim
32	22/03/2029	0,6202%	Sim
33	24/04/2029	0,6319%	Sim
34	23/05/2029	0,6438%	Sim
35	22/06/2029	0,6560%	Sim
36	24/07/2029	0,6686%	Sim
37	22/08/2029	0,6815%	Sim
38	24/09/2029	0,6947%	Sim
39	24/10/2029	0,7083%	Sim
40	23/11/2029	0,7222%	Sim
41	24/12/2029	0,7365%	Sim
42	23/01/2030	0,7512%	Sim
43	22/02/2030	0,7663%	Sim
44	22/03/2030	0,7818%	Sim
45	24/04/2030	0,7978%	Sim
46	22/05/2030	0,8142%	Sim
47	25/06/2030	0,8311%	Sim
48	24/07/2030	0,8485%	Sim
49	22/08/2030	0,8664%	Sim
50	24/09/2030	0,8849%	Sim
51	23/10/2030	0,9039%	Sim
52	25/11/2030	0,9235%	Sim
53	24/12/2030	0,9437%	Sim
54	22/01/2031	0,9645%	Sim
55	26/02/2031	0,9860%	Sim
56	24/03/2031	1,0082%	Sim
57	24/04/2031	1,0312%	Sim
58	22/05/2031	1,0549%	Sim
59	24/06/2031	1,0794%	Sim
60	23/07/2031	1,1048%	Sim
61	22/08/2031	1,1310%	Sim
62	24/09/2031	1,1582%	Sim
63	22/10/2031	1,1864%	Sim
64	25/11/2031	1,2155%	Sim
65	24/12/2031	1,2458%	Sim
66	22/01/2032	1,2772%	Sim
67	24/02/2032	1,3099%	Sim

68	24/03/2032	1,3438%	Sim
69	23/04/2032	1,3790%	Sim
70	24/05/2032	1,4157%	Sim
71	23/06/2032	1,4539%	Sim
72	22/07/2032	1,4937%	Sim
73	24/08/2032	1,5352%	Sim
74	22/09/2032	1,5786%	Sim
75	22/10/2032	1,6238%	Sim
76	24/11/2032	1,6712%	Sim
77	22/12/2032	1,7207%	Sim
78	24/01/2033	1,7727%	Sim
79	23/02/2033	1,8271%	Sim
80	23/03/2033	1,8843%	Sim
81	25/04/2033	1,9444%	Sim
82	24/05/2033	2,0076%	Sim
83	22/06/2033	2,0742%	Sim
84	22/07/2033	2,1445%	Sim
85	24/08/2033	2,2188%	Sim
86	22/09/2033	2,2974%	Sim
87	24/10/2033	2,3807%	Sim
88	23/11/2033	2,4691%	Sim
89	22/12/2033	2,5631%	Sim
90	24/01/2034	2,6632%	Sim
91	24/02/2034	2,7702%	Sim
92	22/03/2034	2,8846%	Sim
93	24/04/2034	3,0072%	Sim
94	24/05/2034	3,1390%	Sim
95	22/06/2034	3,2811%	Sim
96	24/07/2034	3,4346%	Sim
97	23/08/2034	3,6010%	Sim
98	22/09/2034	3,7820%	Sim
99	24/10/2034	3,9796%	Sim
100	22/11/2034	4,1961%	Sim
101	22/12/2034	4,4344%	Sim
102	24/01/2035	4,6979%	Sim
103	22/02/2035	4,9909%	Sim
104	22/03/2035	5,3184%	Sim
105	24/04/2035	5,6871%	Sim
106	23/05/2035	6,1050%	Sim
107	22/06/2035	6,5829%	Sim
108	24/07/2035	7,1345%	Sim

109	22/08/2035	7,7782%	Sim
110	24/09/2035	8,5392%	Sim
111	24/10/2035	9,4527%	Sim
112	23/11/2035	10,5694%	Sim
113	24/12/2035	11,9656%	Sim
114	23/01/2036	13,7611%	Sim
115	22/02/2036	16,1556%	Sim
116	24/03/2036	19,5084%	Sim
117	24/04/2036	24,5381%	Sim
118	22/05/2036	32,9219%	Sim
119	24/06/2036	49,6908%	Sim
120	23/07/2036	100,0000%	Sim

CRI 2ª SÉRIE			
PERÍODO	DATA DE VENCIMENTO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO (TAI)	PAGAMENTO DE JUROS
Emissão	17/07/2026	0,0000%	
1	24/08/2026	0,0000%	Sim
2	23/09/2026	0,0000%	Sim
3	22/10/2026	0,0000%	Sim
4	25/11/2026	0,0000%	Sim
5	23/12/2026	0,0000%	Sim
6	22/01/2027	0,0000%	Sim
7	24/02/2027	0,0000%	Sim
8	24/03/2027	0,0000%	Sim
9	23/04/2027	0,0000%	Sim
10	24/05/2027	0,0000%	Sim
11	23/06/2027	0,4440%	Sim
12	22/07/2027	0,4515%	Sim
13	24/08/2027	0,4592%	Sim
14	22/09/2027	0,4671%	Sim
15	22/10/2027	0,4751%	Sim
16	24/11/2027	0,4833%	Sim
17	22/12/2027	0,4917%	Sim
18	24/01/2028	0,5003%	Sim
19	23/02/2028	0,5091%	Sim
20	22/03/2028	0,5180%	Sim
21	25/04/2028	0,5272%	Sim
22	24/05/2028	0,5366%	Sim
23	22/06/2028	0,5462%	Sim

24	24/07/2028	0,5561%	Sim
25	23/08/2028	0,5661%	Sim
26	22/09/2028	0,5764%	Sim
27	24/10/2028	0,5870%	Sim
28	23/11/2028	0,5978%	Sim
29	22/12/2028	0,6089%	Sim
30	24/01/2029	0,6202%	Sim
31	22/02/2029	0,6319%	Sim
32	22/03/2029	0,6438%	Sim
33	24/04/2029	0,6560%	Sim
34	23/05/2029	0,6686%	Sim
35	22/06/2029	0,6815%	Sim
36	24/07/2029	0,6947%	Sim
37	22/08/2029	0,7083%	Sim
38	24/09/2029	0,7222%	Sim
39	24/10/2029	0,7365%	Sim
40	23/11/2029	0,7512%	Sim
41	24/12/2029	0,7663%	Sim
42	23/01/2030	0,7818%	Sim
43	22/02/2030	0,7978%	Sim
44	22/03/2030	0,8142%	Sim
45	24/04/2030	0,8311%	Sim
46	22/05/2030	0,8485%	Sim
47	25/06/2030	0,8664%	Sim
48	24/07/2030	0,8849%	Sim
49	22/08/2030	0,9039%	Sim
50	24/09/2030	0,9235%	Sim
51	23/10/2030	0,9437%	Sim
52	25/11/2030	0,9645%	Sim
53	24/12/2030	0,9860%	Sim
54	22/01/2031	1,0082%	Sim
55	26/02/2031	1,0312%	Sim
56	24/03/2031	1,0549%	Sim
57	24/04/2031	1,0794%	Sim
58	22/05/2031	1,1048%	Sim
59	24/06/2031	1,1310%	Sim
60	23/07/2031	1,1582%	Sim
61	22/08/2031	1,1864%	Sim
62	24/09/2031	1,2155%	Sim
63	22/10/2031	1,2458%	Sim
64	25/11/2031	1,2772%	Sim

65	24/12/2031	1,3099%	Sim
66	22/01/2032	1,3438%	Sim
67	24/02/2032	1,3790%	Sim
68	24/03/2032	1,4157%	Sim
69	23/04/2032	1,4539%	Sim
70	24/05/2032	1,4937%	Sim
71	23/06/2032	1,5352%	Sim
72	22/07/2032	1,5786%	Sim
73	24/08/2032	1,6238%	Sim
74	22/09/2032	1,6712%	Sim
75	22/10/2032	1,7207%	Sim
76	24/11/2032	1,7727%	Sim
77	22/12/2032	1,8271%	Sim
78	24/01/2033	1,8843%	Sim
79	23/02/2033	1,9444%	Sim
80	23/03/2033	2,0076%	Sim
81	25/04/2033	2,0742%	Sim
82	24/05/2033	2,1445%	Sim
83	22/06/2033	2,2188%	Sim
84	22/07/2033	2,2974%	Sim
85	24/08/2033	2,3807%	Sim
86	22/09/2033	2,4691%	Sim
87	24/10/2033	2,5631%	Sim
88	23/11/2033	2,6632%	Sim
89	22/12/2033	2,7702%	Sim
90	24/01/2034	2,8846%	Sim
91	24/02/2034	3,0072%	Sim
92	22/03/2034	3,1390%	Sim
93	24/04/2034	3,2811%	Sim
94	24/05/2034	3,4346%	Sim
95	22/06/2034	3,6010%	Sim
96	24/07/2034	3,7820%	Sim
97	23/08/2034	3,9796%	Sim
98	22/09/2034	4,1961%	Sim
99	24/10/2034	4,4344%	Sim
100	22/11/2034	4,6979%	Sim
101	22/12/2034	4,9909%	Sim
102	24/01/2035	5,3184%	Sim
103	22/02/2035	5,6871%	Sim
104	22/03/2035	6,1050%	Sim
105	24/04/2035	6,5829%	Sim

106	23/05/2035	7,1345%	Sim
107	22/06/2035	7,7782%	Sim
108	24/07/2035	8,5392%	Sim
109	22/08/2035	9,4527%	Sim
110	24/09/2035	10,5694%	Sim
111	24/10/2035	11,9656%	Sim
112	23/11/2035	13,7611%	Sim
113	24/12/2035	16,1556%	Sim
114	23/01/2036	19,5084%	Sim
115	22/02/2036	24,5381%	Sim
116	24/03/2036	32,9219%	Sim
117	24/04/2036	49,6908%	Sim
118	22/05/2036	100,0000%	Sim

1º Aditamento - Termo de Securitização CRI Oasis v 29 07 26 pdf

Código do documento cc13a229-98eb-445b-8bc9-e4efcb2d085c



Assinaturas



HENRIQUE LUIS ALEXANDRE NETO

Certificado Digital

henrique@leveragesec.com.br

Assinou como parte



LUCAS RIBEIRO DE ALMEIDA:01318112150

Certificado Digital

lucas@leveragesec.com.br

Assinou como parte



WESLEY MATOS UCHOA:35727410843

Certificado Digital

wmu@vortx.com.br

Assinou como parte



FERNANDA GONCALVES COSTA DE ASSIS:41251880843

Certificado Digital

fga@vortx.com.br

Assinou como parte

Eventos do documento

29 Jul 2026, 10:12:04

Documento cc13a229-98eb-445b-8bc9-e4efcb2d085c **criado** por JURÍDICO IB (0dce9817-6382-4c01-becc-3f515b71c199). Email:juridico.ib@trinusco.com.br. - DATE_ATOM: 2026-07-29T10:12:04-03:00

29 Jul 2026, 10:18:26

Substituição de Arquivo: juridico.ib@trinusco.com.br enviou uma nova versão para o documento "1º Aditamento - Termo de Securitização CRI Oasis v 29 07 26 pdf" na fase de edição "Aguardando Signatários". - DATE_ATOM: 2026-07-29T10:18:26-03:00

29 Jul 2026, 10:20:01

Substituição de Arquivo: juridico.ib@trinusco.com.br enviou uma nova versão para o documento "1º Aditamento - Termo de Securitização CRI Oasis v 29 07 26 pdf" na fase de edição "Aguardando Signatários". - DATE_ATOM: 2026-07-29T10:20:01-03:00

29 Jul 2026, 10:22:28

Assinaturas **iniciadas** por JURÍDICO IB (0dce9817-6382-4c01-becc-3f515b71c199). Email: juridico.ib@trinusco.com.br. - DATE_ATOM: 2026-07-29T10:22:28-03:00

29 Jul 2026, 14:30:30

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - WESLEY MATOS UCHOA:35727410843 **Assinou como parte** Email: wmu@vortx.com.br. IP: 163.116.233.181 (163.116.233.181 porta: 33514). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SAFEWEB RFB v5,CN=WESLEY MATOS UCHOA:35727410843. - DATE_ATOM: 2026-07-29T14:30:30-03:00

29 Jul 2026, 15:14:36

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FERNANDA GONCALVES COSTA DE ASSIS:41251880843 **Assinou como parte** Email: fga@vortx.com.br. IP: 163.116.230.158 (163.116.230.158.netskope-rdns.com porta: 37286). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC Certisign RFB G5,CN=FERNANDA GONCALVES COSTA DE ASSIS:41251880843. - DATE_ATOM: 2026-07-29T15:14:36-03:00

29 Jul 2026, 15:33:51

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LUCAS RIBEIRO DE ALMEIDA:01318112150 **Assinou como parte** Email: lucas@leveragesec.com.br. IP: 179.99.127.224 (179-99-127-224.dsl.telesp.net.br porta: 45554). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI Multipla v5,CN=LUCAS RIBEIRO DE ALMEIDA:01318112150. - DATE_ATOM: 2026-07-29T15:33:51-03:00

29 Jul 2026, 15:48:39

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - HENRIQUE LUIS ALEXANDRE NETO **Assinou como parte** Email: henrique@leveragesec.com.br. IP: 179.99.127.224 (179-99-127-224.dsl.telesp.net.br porta: 16714). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC OAB G3,CN=HENRIQUE LUIS ALEXANDRE NETO. - DATE_ATOM: 2026-07-29T15:48:39-03:00

Hash do documento original

(SHA256):15e0799c41093b5d167f3ad3c5576265c9b2a9bfb8760648cb83f7c7b8780a51

(SHA512):01bd9ccd7645d09193ea816ed42e3272a921f57635a2f3942060d0b775463b7254f9b0991ab863d6785b812a73c62e55a656acd3a057203c587384eac6b02ac2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.